



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

L E I N ° 1 2 4 3 / 2 0 1 5

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2015, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de R\$ 502.500,00 (Quinhentos e Dois Mil e Quinhentos Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

27.813.0021.1-114 – Parque Público Ecológico

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações----- R\$ 502.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior nas seguintes fontes: Fonte de recurso 1000 - Recurso Livre, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais); Fonte de Recurso 31742 – Parque Público Ecológico, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); e Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 31742 – Parque Público Ecológico, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) em virtude de restos a receber do Contrato de Repasse nº 780660/2012 Ministério do Turismo / Caixa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 19 de agosto de 2015.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal